



ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a referida contratação de empresa para o fornecimento dos serviços e produtos conforme objeto descrito abaixo.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste termo de referência compor o edital para registro de preço visando à contratação de empresa confeccionista para o fornecimento dos **uniformes escolares personalizados** para atender o Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Túnica e Escolas do Campo, no Município de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referencia, anexo I do edital;

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. MÉDIO	VAL. TOTAL	COD TCE- MT UF
01	UN	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇÃO 65% DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA U TAMANHO - PP;	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00	00012295 (cód.: 1)
02	UN	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇÃO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA U CAMISETAS TAMANHO - P;	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00	00012295 (cód.: 1)
03	UN	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇÃO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA U CAMISETAS TAMANHO - M;	1.500	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00	00012295 (cód.: 1)
04	UN	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇÃO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA U CAMISETAS TAMANHO - G;	1.500	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00	00012295 (cód.: 1)
05	UN	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇÃO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA U CAMISTAS TAMANHO - GG;	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00	00012295 (cód.: 1)
06	UN	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇÃO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA U CAMISETAS TAMANHO - EXG;	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00	00012295 (cód.: 1)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.2. O preço total estimado pela administração para a execução do objeto é de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme os valores constantes no quadro acima.

3. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO:

3.1. A aquisição de uniforme destinado aos alunos do Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Túnica e Escolas do Campo, em consonância com a Lei Federal nº 8907 de 06 de junho de 1994, Artigo 2º, com entrega ponto a ponto por região, conforme ANEXO I deste documento.

4. DO OBJETIVO/FINALIDADE:

4.1. Tendo em vista a garantir a segurança dos nossos alunos, a padronização da vestimenta dos alunos do Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Túnica e Escolas do Campo, possibilitam a imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva entendemos que o uniforme é condição *imprescindível* para salvaguardar os alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar.

4.2. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos, razões estas abaixo listadas.

5. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5.1. A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

5.2. Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

5.3. Tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma à segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

- I. A padronização da vestimenta garante a segurança dos alunos.
- II. A adoção do uniforme ajuda a preservar a Infância, muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada. Pode acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária.



- III. Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa auto estima. Compreendemos que nossas crianças são vítimas de uma cultura midiática.
- IV. Minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade infantil.
- V. Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.
- VI. Ele é 'programado' para todos os tipos de corpo e evita comparações entre as crianças. Isso diminui até o risco de bullying.
- VII. Viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de Educação Física.
- VIII. Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.
- IX. Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo.
- X. Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

6. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Quantitativo por Lotes (com estimativa de 15% a mais):

CMEB DONA ELZA	
192	CAMISETA MANGA CURTA –MOD. GOLA U
CMEB DONA TUNICA	
224	CAMISETA MANGA CURTA –MOD. GOLA U
ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA –(SEDE)	
E	
EXTENSAO FAZENDA VALE E JOATAO	
867	CAMISETA MANGA CURTA –MOD. GOLA U
ESCOLA LUIZA LIRA DE AMORIM	
E	
EXTENSAO CARNAUBA E SERRA DOS MAGALHAES	
88	CAMISETA MANGA CURTA
ESCOLA NOVA SUIA (SEDE)	
E	
EXTENSAO ALDEIA INDIGENAS PENDARE E ETSEMARA E FAZENDA RIO PRETO	



97	CAMISETA MANGA CURTA –MOD. GOLA U
ESCOLA PONTINOPOLIS (SEDE)	
E	
EXTENSAO DOM PEDRO, SEBASTIAO MARQUES E OSVALDO BORGES	
202	CAMISETA MANGA CURTA –MOD. GOLA U
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
138	CAMISETA MANGA CURTA –MOD. GOLA U

6.2. Os quantitativos acima descritos são estimados, não gerando a obrigação da Administração em adquirir a totalidade prevista, inclusive nos tamanhos previstos.

6.3. O uniforme deverá ser colocado de forma individual em saco plástico de polietileno transparente, baixa densidade e espessura de 10 (dez) micra e acondicionados em caixas padronizadas de papelão, com gramatura de 460 g/m, tendo sua capacidade interna de até 100 peças, em formatos e dimensões apropriadas, sendo que para cada item, será necessário encaixotar separadamente. Os produtos embalados em cada caixa deverão obedecer à especificação do presente termo serem do mesmo número.

6.4. A entrega será ponto a ponto nas unidades escolares, devido à quantidade adquirida e a falta de espaço físico adequado para armazenar os produtos.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. CAMISETA MANGA CURTA:

- Camiseta manga curta, confeccionada em malha PV – anti-peeling na composição 65% de Poliéster e 35% Viscose: A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS

	TAMANHOS												
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	p	m	g	gg
comprimento corpo	37	40	45	50	53	57	61	65	67	69	70	72	74
comprimento manga	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24	25	26
altura punho	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
cava	13,5	14,5	15,5	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
torax	29	32	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	57
biceps	8,5	10	11,5	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
barra	13,5	14,5	15,5	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



*Medidas considerando o produto acabado. Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

7.2. EMBALAGEM: Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA AOS FORNECEDORES:

8.1. Os atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante, devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de que trata o processo licitatório, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação normalmente exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou/em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos ou atestados de capacitação, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA AMOSTRA

9.1. Entrega das Amostras: Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar **"prova de qualidade"** nesta aquisição de uniformes, o pedido de amostra será antes da assinatura do contrato, realizada pela secretaria demandante.

9.2. Entrega das Amostras: As amostras deverão ser apresentadas nos tamanhos nº 2 e 10. Os produtos deverão conter as especificações solicitadas neste Termo de Referência deverão ser embalados na forma que será fornecido ao Município, identificando o número da licitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação do pregoeiro, no endereço que segue logo abaixo. Não havendo a apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como não sendo esta aprovada, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então examinadas as amostras das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação.

9.3. O custo referente à confecção das amostras será por conta do licitante vencedor.

9.4. Local de entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 197, Vila São Jose em São Felix do Araguaia MT. Das 8h às 11h



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



e das 13h30min às 16h aos cuidados da Secretária Municipal de Educação e Cultura (DEBORA KATIA DOS SANTOS SILVA);

10. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

10.1. As amostras de uniforme escolar, serão analisadas por uma comissão instituída por Portaria específica, representada por membros da Secretaria Municipal de Educação, devendo considerar os resultados apresentados comparando com o proposto no item 19 deste Termo de Referência "RELAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS" e apresentar um relatório onde deverão constar as amostras aprovadas num prazo de 03 (dias) dias úteis, caso alguma peça precise de uma análise por empresa especializada, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

11. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA PELA COMISSÃO.

11.1. Será avaliado itens como: pantone, gramatura do tecido, tipo do tecido, medidas, tipos de costuras, acabamentos, estampa, brasão e demais itens que possam garantir uma peça de qualidade conforme especificado em edital.

11.2. Caso necessário à amostra, assim como peças entregues posteriormente nas unidades escolares, poderá ser encaminhado para análise em laboratório especializado.

12. VALOR DO CONTRATO.

12.1. Devem estar incluídos no preço todos os custos e despesas decorrentes do Edital como mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer encargos, peças e insumos, e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive gastos com a distribuição nas Unidades Escolares, tais como frete, carga e descarga, que correrão por conta e risco da contratada indispensável ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

13. DA ENTREGA

13.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho ou da ordem de fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Caso o fornecedor ultrapasse o prazo de entrega acima estipulado, ficará sujeito à penalidade como prevê a Ata assinada.

13.3. O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Secretaria Municipal da Educação, do empenho no qual constará a data de expedição,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento.

13.4. As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

13.5. A entrega nas unidades escolares acontecerá mediante apresentação de nota fiscal e protocolo de entrega que deverá ser assinado pelo (a) Diretor (a) responsável da unidade escolar. Na ausência do Diretor, poderá receber, o responsável/substituto que se encontre na Unidade Escolar.

13.6. Esses protocolos deverão ser anexados (pelo diretor) à Nota Fiscal/ fatura que deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Educação/DBMS para ser encaminhado ao setor responsável para posterior pagamento.

13.7. O objeto será recebido: Provisoriamente, pelo Diretor da Unidade, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, de acordo com o Edital.

13.8. O diretor da Unidade que tiver dúvidas, a respeito da qualidade do item recebido deverá acionar a comissão para verificação.

13.9. Definitivamente, pelo fiscal da ata, após a verificação quantitativa e qualitativa.

13.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal da Educação em cada empenho emitido.

13.11. A Secretaria Municipal de Educação de São Felix do Araguaia - MT não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material e/ou serviço, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

13.12. Os quantitativos totais expressos no Anexo I deverão ser estimativos e representarem as previsões da Secretaria Municipal de Educação para os serviços necessários durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.13. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Educação de São Felix do Araguaia - MT firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



13.14. O produto será devolvido e/ou recusado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preço, devendo ser substituído e/ou refeito pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.15. Os produtos somente serão considerados recebidos, após a conferência nas Unidades Escolares pelos Diretores (as) e emissão de documento oficial pelo fiscal da Ata.

13.16. Os produtos deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra.

13.17. Garantia de que manterá estoque mínimo para a reposição dos uniformes em todos os tamanhos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

13.18. Refazer todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento dos serviços.

13.19. A empresa detentora da ata deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.

13.20. Correrão por conta da empresa detentora da ata todas as despesas com mão-de-obra e transporte (recolhimento e devolução nas unidades) relacionadas com a garantia e com substituições de peças e conjuntos com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

13.21. A empresa detentora da ata deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos uniformes escolares fornecidos.

13.22. O Município de São Felix do Araguaia - MT reserva-se o direito de:

- Não receber o produto em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- Solicitar, o aditamento de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial licitado.

13.23. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais Leis em vigor.

14. LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA.

14.1. Local de entrega: PONTO A PONTO - POR REGIÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



14.1.1. A entrega deverá ocorrer de forma direta no Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Túnica e Escolas do Campo, conforme ANEXO I do presente Termo de Referência, com agendamentos prévios. A quantidade do item a ser entregue por unidade escolar será enviada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação, logo após a aprovação das amostras, descrito na nota de empenho.

14.1.2. Horário de entrega: convencionado através de prévio agendamento, que deverá ocorrer nas Unidades Escolares Municipais de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.

14.1.3. Responsável pelo recebimento nas unidades escolares: diretor ou responsável/substituto de cada unidade. Cabe ao diretor da unidade escolar a responsabilidade da conferência quanto à quantidade e qualidade dos uniformes recebidos. Após, deverá encaminhar num prazo de 02 (dois) dias úteis o comprovante de recebimento do produto, a nota fiscal ou fatura anexado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para providências cabíveis. Em caso de dúvida quanto à especificação do produto acionar o fiscal da Ata.

15. DA GARANTIA

15.1. Condições de garantia: 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo.

15.2. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos, sem qualquer custo adicional para o Município.

15.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos uniformes, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

16. DEVERES DO FORNECEDOR.

16.1. Os produtos entregues deverão ser confeccionados pelo próprio fornecedor, deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra, e ainda:

- O vencedor deverá garantir que manterá estoque mínimo para a reposição dos uniformes em todos os tamanhos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- Refazer todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento dos serviços.
- A garantia deverá ser prestada mediante ocorrência de qualquer defeito de fabricação, ou incompatibilidade com este edital implicando na obrigação, por parte da empresa detentora da ata, da correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura do Chamado /reclamação feita pelo Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- A empresa detentora da ata deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item/peça reparado ou entrega de um item/peça substituto.
- Correrá por conta da empresa detentora da ata todas as despesas com mão-de-obra relacionadas ao carregamento, transporte e descarregamento dos materiais, nas entregas ponto a ponto, assim como as despesas relacionadas com a troca e substituições de peças e conjuntos com defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia.
- A empresa detentora da ata deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos uniformes escolares fornecidos.
- Aceitar o aditamento ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado.
- O Município de São Felix do Araguaia MT reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES.

17.1. Fica terminantemente vedada à empresa detentora da Ata de Registro de Preços a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de transporte do objeto e confecção do brasão bordado.

18. DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA ACOMPANHAR O CERTAME PARA FISCALIZAR ESTE CONTRATO.

18.1. A entrega dos materiais, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, fiscal do contrato e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

19.1. Recomenda-se base à Resolução CONMETRO nº. 02 de maio 2008 (Referente à Regulamentação técnica sobre etiquetagem de produtos têxteis).

19.1.1. Observar as disposições previstas na Lei 8.078 de 11/09/1990. (Referente aos Dos Direitos do consumidor).

19.2. Aplicar as penalidades previstas de acordo com a Lei 8666 de 21/06/1993.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura;
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental - Fundeb;
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos do Fundeb 30% - Fundamental.
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Cód.: 462.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura;
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental - Fundeb;
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos do Fundeb 30% - Fundamental.
Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Cód.: 459.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura;
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental - Fundeb;
Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção e Encargos c/ a Educação Infantil - Fundeb 30%.
Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Cód.: 470.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura;
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental - Fundeb;
Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção e Encargos c/ a Educação Infantil - Fundeb 30%.
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Cód.: 473.

DEBORA KATIA DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Port. 524/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ILUSTRAÇÕES DO MODELO DAS **CAMISETAS**